



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

## INEXIGIBILIDADE 008/2018

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

**“Credenciamento de 01 (um) psicólogo e 01 (um) fonoaudiólogo, em caráter de urgência, para atuar nas Escolas Municipais, uma vez que há extrema necessidade destes profissionais, de acordo com a Lei Municipal nº. 2092/2018”.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR**, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.828.418/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos Messias, faz saber através do presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO** que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, a partir das **08h00min horas do dia 05 de junho de 2018 ao dia 22 de junho de 2018, até as 16h00min**, dos interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, na sede da prefeitura municipal de Nova Fátima, situado a rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420.

#### 1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como objeto credenciamento de 01 (um) psicólogo e 01 (um) fonoaudiólogo, em caráter de urgência, para atuar nas Escolas Municipais, uma vez que há extrema necessidade destes profissionais.

#### 2 -DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal.

2.2 - O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Carteira de Identidade;
- b) – CPF (Cadastro Pessoa Física);
- c) - Carteira de Trabalho
- d) - Declaração que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados no edital (ANEXO II);
- e) - Cópia autenticada do Diploma de formação do nível superior na área.
- f) Currículo atualizado
- g) Carteira do Conselho Regional de Psicologia/Fonoaudiologia (será confirmado através do site do dos conselhos se a pessoa possui o cadastro ativo).

2.3 – O currículo do candidato passará por uma análise com a Secretária Educação, que fará um relatório individual, apontando os principais fatores que resultaram na contratação do candidato.

2.3.1 – Uma entrevista poderá ser solicitada, caso o número de credenciados seja superior ao número de vagas, com agendamento prévio e local a definir, a partir da data do dia 21 de maio de 2018.

#### 3- DO VALOR

3.1- O valor a ser pago pelo Município será de acordo com o demonstrado no anexo I, para o respectivo item cadastrado.

#### 4-FORMA DE PAGAMENTO:



## Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

4.1 – Os valores serão pagos a(o) CREDENCIADA(o), junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados a contar da data de assinatura do contrato.

a)- Os serviços prestados deverão estar em conformidade como descreve o anexo I deste edital, devendo ser realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

b) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei;

### 5 -VIGÊNCIA:

5.1 – O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência de 06 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo, ou não, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A).

5.2 - O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

### 6 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO

001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIOS

12.361.0029.2035 – Manutenção do Convênio Salario Educação

176– 33.90.36.00.00 (01120) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 9.650,00

12.361.0031.2041 – Manut. De Escolas Municipais – 40%

187– 33.90.36.00.00 (01102) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 7.250,00

003 – SETOR DE ENSINO – MDE

12.361.0029.2042 – Manut. Da Cozinha Central

196 – 33.90.36.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

12.361.0031.2043 – Manut. Depto Educação 5%

203 – 33.90.36.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 5.014,72

12.361.0031.2044 – Manut. Depto de Educação 25%

208 – 33.90.36.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 12.000,00

12.361.0031.2045 – Manut. De Escolas Municipais 5%

214 – 33.90.36.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 7.000,00

12.361.0031.2046 – Manut. De Escolas Municipais 25%

221 – 33.90.36.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 5.090,00

12.361.0031.2047 – Manut. Do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha

232 – 33.90.36.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 0,00

233 – 33.90.36.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 3.250,00

234 – 33.90.36.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 13.000,00

12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil - Proinfancia

244 – 33.90.36.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

### 7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Após o resultado do credenciamento, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento/contrato.

### 8 -DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 -Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.



## *Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

---

8.2 –O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

8.4 -Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

8.5 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservar o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

8.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

-Anexo I – Tabela de Valores e carga horárias dos serviços.

-Anexo II – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

-Anexo III – Minuta contrato.

8.7 -O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 hrs. e das 13:00 às 16:00 hrs, através do telefone (43) 3552-1122, ou pessoalmente na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº. 420 - Nova Fátima PR, junto ao Setor de Licitações.

Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br)

Email:licitação@novafatima.pr.gov.br

Nova Fátima, 05 de junho de 2018.

**Roberto Carlos Messias**

*Prefeito Municipal*



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

## ANEXO I

### TABELA DE VALORES E CARGAS HORÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS – CREDENCIAMENTO

#### Item 1

PROFISSIONAL	REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO	VALOR R\$
<b>1. Psicólogo</b>	<p>1 - O Credenciado deverá apresentar a seguinte documentação em cópia autenticada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Carteira de Identidade;</li><li>b) CPF (Cadastro Pessoa Física);</li><li>c) Carteira de Trabalho</li><li>d) Declaração que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados no edital (ANEXO II);</li><li>e) Cópia autenticada do Diploma de formação do nível superior na área.</li><li>f) Currículo atualizado</li><li>g) Carteira do Conselho Regional de Psicologia/Fonoaudiologia (será confirmado através do site do dos conselhos se a pessoa possui o cadastro ativo).</li></ul> <p>2 – A carga horária será de 30 horas semanais.</p> <p>3 - As atividades deverão ser desenvolvidas com os seguintes requisitos:</p> <p style="text-align: center;"><b>EDUCAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1. Avaliar alunos com dificuldades diante das exigências educacionais, utilizando-se de conhecimentos clínicos aplicados, conforme às especificidades necessárias;</li><li>• 2. Aprofundar o conhecimento das características individuais;</li><li>• 3. Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais do aluno;</li><li>• 4. Supervisionar a execução de programas de apoio no processo ensino-aprendizagem, junto à equipe pedagógica e professores, visando sanar as dificuldades de aprendizagem observada nos alunos;</li><li>• 5. Participar da elaboração e implementação da Proposta pedagógica das Escolas, informando sobre os processos humanos de maturação, neuropsicológica, da inteligência, habilidades psicomotoras, relações afetiva e sociais, os quais são elementos importantes no contexto escolar;</li><li>• 6. Atuar na orientação dos pais em situações em que houver necessidade de acompanhamento.</li></ul>	<b>R\$ 1.826,00/ mês</b>

#### Item 02

PROFISSIONAL	REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO	VALOR R\$
<b>2. Fonoaudiólogo</b>	<p>1 - O Credenciado deverá apresentar a seguinte documentação em cópia autenticada:</p> <p>O Credenciado deverá apresentar a seguinte documentação em cópia autenticada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Carteira de Identidade;</li><li>b) CPF (Cadastro Pessoa Física);</li><li>c) Carteira de Trabalho</li><li>d) Declaração que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados no edital (ANEXO II);</li><li>e) Cópia autenticada do Diploma de formação do nível superior na área.</li><li>f) Currículo atualizado</li><li>g) Carteira do Conselho Regional de Psicologia/Fonoaudiologia (será confirmado através do site do dos conselhos se a pessoa possui o cadastro ativo).</li></ul>	<b>R\$ 1.826,00</b>



## Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

	<p>2 – A carga horária será de 30 horas semanais. 3 - As atividades deverão ser desenvolvidas com os seguintes requisitos:</p> <p style="text-align: center;"><b>EDUCAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1. Promover as potencialidades comunicativas, afetivo emocionais, sociais e de aprendizagem dos alunos;</li><li>• 2. Desenvolver programas de capacitação para os professores;</li><li>• 3. Promover ações que potencializem as habilidades linguísticas dos alunos no que diz respeito à aquisição da leitura e da escrita;</li><li>• 4. Criar projetos na área de saúde auditiva e vocal para alunos e professores;</li><li>• 5. Realizar avaliações breves com o objetivo de identificar problemas de comunicação em alunos e professores e elencar os problemas fonoaudiológicos e de aprendizagem mais comuns na comunidade escolar.</li></ul>	
--	---	--

- a) Os profissionais contratados não poderão assumir cargos comissionados ou funções de confiança;
- b) O contrato de trabalho poderá ser interrompido a qualquer momento por ambas as partes.
- c) O Município efetuará a inscrição dos contratados no sistema oficial de Previdência Social (INSS).
- d) Os profissionais contratados poderão atuar em outras secretárias caso haja necessidade, mediante solicitação do responsável.

**ELIANE MANDELLO**  
Secretária de Educação



*Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ao  
Município de Nova Fátima  
Comissão de Licitação

A ....(pessoa física)....., inscrita no CPF sob o nº ....., declara que concorda em prestar os serviços com os valores e cargas horárias constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 003/2018 e que atenderá todas as exigências expressas no referido edital.

.....de.....de 2018.

Assinatura



# Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

## ANEXO III

### CONTRATO Nº XXX/2018 MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2018

O MUNICÍPIO NOVA FÁTIMA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes n.º 420, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.828.418/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 688.798.739-20, doravante denominado CREDENCIANTE, e ....., inscrito no CPF sob n.º ....., (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade Civil n.º ..... e CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto credenciamento de 01 (um) psicólogo e 01 (um) fonoaudiólogo, em caráter de urgência, para atuar nas Escolas Municipais, uma vez que há extrema necessidade destes profissionais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - do valor

O valor a ser pago pela Secretaria será de acordo com o anexo I do Edital, conforme item credenciado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de 06 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo, ou não, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A).

#### CLÁUSULA QUARTA - da forma e do prazo do pagamento

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o **décimo dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados**, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

#### CLÁUSULA QUINTA - das condições de execução

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do serviço serão retidos e descontados nos vencimentos a prestação dos serviços, que serão fornecidos pela Contratante.

IV - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO

001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIOS

12.361.0029.2035 – Manutenção do Convênio Salario Educação

176– 33.90.36.00.00 (01120) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 9.650,00

12.361.0031.2041 – Manut. De Escolas Municipais – 40%

187– 33.90.36.00.00 (01102) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 7.250,00



## Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

---

003 – SETOR DE ENSINO – MDE	
12.361.0029.2042 – Manut. Da Cozinha Central	
196 – 33.90.36.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	5.000,00
12.361.0031.2043 – Manut. Depto Educação 5%	
203 – 33.90.36.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	5.014,72
12.361.0031.2044 – Manut. Depto de Educação 25%	
208 – 33.90.36.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	12.000,00
12.361.0031.2045 – Manut. De Escolas Municipais 5%	
214 – 33.90.36.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	7.000,00
12.361.0031.2046 – Manut. De Escolas Municipais 25%	
221 – 33.90.36.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	5.090,00
12.361.0031.2047 – Manut. Do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha	
232 – 33.90.36.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	0,00
233 – 33.90.36.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	3.250,00
234 – 33.90.36.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	13.000,00
12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil - Proinfancia	
244 – 33.90.36.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	5.000,00

### CLÁUSULA SEXTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

### CLÁUSULA OITAVA – da fraude e corrupção

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a



## *Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0\*\*43 3552 1122

---

outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **CLÁUSULA NONA - do foro**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CREDENCIANTE**

**CREDENCIADO**